

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Boa Vista – PB, 17 de ABRIL de 2023.

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Boa Vista a União dos Vereadores do Estado da Paraíba – UVB-PB e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Boa Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.307.198/0001-86, autorizada a se filiar à União dos Vereadores do Estado da Paraíba- UVB/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 44.571.240/0001-11, instituição representativa da classe política de Vereadores do Estado da Paraíba, com Sede à Rua Duque de Caxias, 67, Centro, João Pessoa – PB.

Art. 2º Fica assegurado à Câmara Municipal de Boa Vista, filiada à União dos Vereadores, Presidentes de Câmaras e Câmaras Municipais do Estado da Paraíba – UVBPB:

I - A participação dos seus parlamentares que se encontram no exercício efetivo do seu mandato parlamentar, as ações e atividades desenvolvidas pela UVB/PB, de forma livre, independente e direta, sem necessidade de indicação por quem quer que seja;

II - Descontos na participação de eventos organizados pela UVB/PB, que sejam realizados no âmbito do Estado da Paraíba, em que tenham como escopo a mobilização, disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos seus interesses;

III - Disponibilidade gratuita de espaço no site da UVB/PB para a publicação dos atos e eventos do interesse da Câmara Municipal de Boa Vista – PB;

IV - Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário.

Art. 3º Fica a Câmara Municipal de Boa Vista – PB autorizada a adimplir junto à UVB/PB com uma contribuição mensal estipulada de acordo com o item 01, da tabela constante no anexo I desta Resolução.

§ 1º - A contribuição de que trata o caput deste artigo terá destinação exclusiva para as atividades da UVB/PB, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade;

§ 2º - As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da Entidade, através de transferência eletrônica, a título de Contribuição estatutária.

§ 3º - Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados de acordo com a decisão da Assembleia Geral da UVB/PB.

§ 4º - A UVB/PB prestará contas à Câmara Municipal de Boa Vista -PB através de seus balancetes mensais e balanço anual, comprovando a aplicação dos recursos, objeto do presente ato.

Art. 4º A contribuição cessará pela dissolução da UVB/PB e/ou por meio estatutário, ou por revogação da presente Resolução, após ouvido a maioria absoluta da Casa, levando a condição de desfilhada, que será comunicado por escrito a UVB/PB.



Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente destinado ao Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Vista,
Casa "Dr. Antônio Pereira de Almeida",
em 17 de abril de 2023.


JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente



Areal - PB, 18 de Abril de 2023

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:3E028BE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da banda "Matheus Fernandes" no dia 11 de junho de 2023, durante os festejos juninos realizados em praça pública.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Areal: 02040.13.3921006.2016 – Manutenção das atividades culturais; 2040.13.392.1006.2015 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULT.ERELIGIOSOS; 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Fonte:500. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areal e: CT Nº 00071/2023 - 18.04.23 - Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA - R\$ 150.000,00

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:4B04AF3D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00024/2023

O Pregoeiro Oficial do município de Bernardino Batista torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da saúde pública do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Abertura das propostas: dia **02 de Maio de 2023, às 09h00** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.bernardinobatista.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Bernardino Batista-PB, 17 de Abril de 2023.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:BDAB5B8A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Boa Vista a União dos Vereadores do Estado da Paraíba – UVB-PB e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Boa Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.307.198/0001-86, autorizada a se filiar à União dos Vereadores

do Estado da Paraíba- UVB/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 44.571.240/0001-11, instituição representativa da classe política de Vereadores do Estado da Paraíba, com Sede à Rua Duque de Caxias, 67, Centro, João Pessoa – PB.

Art. 2º Fica assegurado à Câmara Municipal de Boa Vista, filiada à União dos Vereadores, Presidentes de Câmaras e Câmaras Municipais do Estado da Paraíba – UVBPB:

I - A participação dos seus parlamentares que se encontram no exercício efetivo do seu mandato parlamentar, as ações e atividades desenvolvidas pela UVB/PB, de forma livre, independente e direta, sem necessidade de indicação por quem quer que seja;

II - Descontos na participação de eventos organizados pela UVB/PB, que sejam realizados no âmbito do Estado da Paraíba, em que tenham como escopo a mobilização, disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos seus interesses;

III - Disponibilidade gratuita de espaço no site da UVB/PB para a publicação dos atos e eventos do interesse da Câmara Municipal de Boa Vista – PB;

IV - Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário.

Art. 3º Fica a Câmara Municipal de Boa Vista – PB autorizada a adimplir junto à UVB/PB com uma contribuição mensal estipulada de acordo com o item 01, da tabela constante no anexo I desta Resolução.

§ 1º - A contribuição de que trata o caput deste artigo terá destinação exclusiva para as atividades da UVB/PB, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade;

§ 2º - As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da Entidade, através de transferência eletrônica, a título de Contribuição estatutária.

§ 3º - Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados de acordo com a decisão da Assembleia Geral da UVB/PB.

§ 4º - A UVB/PB prestará contas à Câmara Municipal de Boa Vista - PB através de seus balancetes mensais e balanço anual, comprovando a aplicação dos recursos, objeto do presente ato.

Art. 4º A contribuição cessará pela dissolução da UVB/PB e/ou por meio estatutário, ou por revogação da presente Resolução, após ouvido a maioria absoluta da Casa, levando a condição de desfiliação, que será comunicado por escrito a UVB/PB.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente destinado ao Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Vista, Casa "Dr. Antônio Pereira de Almeida", em 17 de abril de 2023.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:00E2C7BA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial responsável pela revisão e atualização da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno desta